



"P R U D E N T E" - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.023/78 =

DISPONDO SOBRE: Abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil cruzeiros).

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), destinado a fazer face às seguintes dotações orçamentárias:

- 09.05 - SECCÃO DE TRANSPORTE
 - 2.03.01- Serviços de terceiros.....Cr\$ 70.000,00
- 09.10 - SECCÃO DE LIMPEZA PÚBLICA-REC/PRÓPRIO
 - 2.03.01- Serviços de terceiros.....Cr\$ 550.000,00
- TOTAL.....Cr\$ 620.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar criado pelo artigo anterior será realizada mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 06.01 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
 - 2.09.01- Juros.....Cr\$ 620.000,00
- TOTAL.....Cr\$ 620.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-



continuação da Lei nº 2.023/78

fls. 2

das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos seis (06) dias do mês de Dezembro de 1.978.

PAULO CONSTANTINO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos seis (06) dias do mês de Dezembro de 1.978.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

P/ Diretor da D.A.

e¹²^a

PUBLICADO EM 16/12/78
 JORNAL O Imparcial
 O Imparcial
 Fundação